



## EDITAL N° 02/2026-FACEPE

### PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO “Professora Niède Guidon”

O Governo de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), torna público o lançamento do presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) e Sociedades Científicas sediadas em Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem a apresentarem indicações de concorrentes ao **Prêmio FACEPE/CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos termos estabelecidos neste Edital.

A iniciativa considera o papel do Estado e do país como indutor de ações que consolidem o Sistema de CT&I, reforçando o reconhecimento a pesquisadores(as) e a profissionais de jornalismo, com trabalho de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Estado de Pernambuco e do Brasil, que tenham gerado significativa contribuição ou impacto no desenvolvimento econômico e social do Estado.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), no exercício de sua missão de fomentar, valorizar e dar visibilidade à produção científica, tecnológica e de inovação no Estado, lança o presente edital com a finalidade de selecionar candidaturas ao Prêmio FACEPE de Ciência, Tecnologia e Inovação – 2025. Os selecionados em cada categoria além do reconhecimento estadual, serão indicados à 5ª edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – 2025, promovido pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

Instituído em 2006, o CONFAP congrega as 27 Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) e atua de forma estratégica no fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). Em sua quinta edição, o Prêmio CONFAP de CT&I presta homenagem à cientista Niède Guidon, reconhecendo trajetórias e iniciativas de excelência que contribuíram de forma relevante para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e inovador no Brasil, bem como para a aproximação entre ciência e sociedade por meio da comunicação científica.

O Prêmio CONFAP de CT&I contempla três categorias - Pesquisador(a) Destaque, Pesquisador(a) Inovador(a) e Profissional de Comunicação - organizadas em subcategorias temáticas, abrangendo todas as áreas do conhecimento. A premiação é estruturada em duas etapas: Estadual, sob responsabilidade das FAPs, e Nacional, conduzida pelo CONFAP.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

Nesse contexto, a FACEPE realiza esta Chamada Pública com o objetivo de selecionar, de forma isonômica, transparente e imparcial, as candidaturas para a etapa estadual, com os selecionados representando o Estado de Pernambuco na Etapa Nacional do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – 2025, em conformidade com os critérios e quantitativos estabelecidos no edital nacional.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Selecionar pesquisadores(as) e profissionais da área de comunicação científica do Estado de Pernambuco para serem agraciados com o prêmio FACEPE de CT&I 2025 e indicados a para a Etapa Nacional da 5ª edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – 2025, reconhecendo trajetórias, pesquisas, inovações e ações de divulgação científica de excelência.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- a) Reconhecer, valorizar e premiar Pesquisadores(as) que tenham desenvolvido trabalhos de relevante contribuição científica, tecnológica ou inovadora, bem como Profissionais de Comunicação que atuem na disseminação qualificada da ciência, da tecnologia e da inovação;
- b) Estimular a excelência, a qualidade e o impacto das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidas no Estado de Pernambuco;
- c) Incentivar a visibilidade estadual e nacional da produção científica, tecnológica e inovadora pernambucana;
- d) Contribuir para a integração e o intercâmbio entre pesquisadores(as), instituições e áreas do conhecimento, em âmbito estadual e nacional;
- e) Ampliar a disseminação e a divulgação dos avanços científicos, tecnológicos e de inovação junto à sociedade;
- f) Fortalecer o papel da FACEPE e do CONFAP na promoção e valorização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) Promover a transparência, a publicidade e o acesso da sociedade aos resultados e impactos das ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidas no País.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

### **3. CATEGORIAS**

O prêmio FACEPE de CT&I – 2025 e a 5ª edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Niède Guidon contemplam três categorias, organizadas conforme detalhamento constante no item 3 da Chamada Edital nº 01/2025 – Prêmio CONFAP de CT&I, disponível em [Editais - CONFAP — Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa](#):

#### **I – Pesquisador(a) Destaque**

Destinada a pesquisadores(as) com título de Doutor(a) obtido há mais de cinco anos até a data de encerramento das inscrições, que tenham realizado contribuições relevantes para a geração de conhecimento científico, tecnológico ou de inovação ao longo de suas trajetórias. Esta categoria está organizada nas seguintes subcategorias:

- Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias);
- Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia);
- Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística).

#### **II – Pesquisador(a) Inovador(a)**

Poderão concorrer nesta categoria pesquisadores(as) com título de Doutor(a) obtido há mais de cinco anos, que tenham se destacado por contribuições inovadoras direcionadas ao setor empresarial ou ao setor público. Compreende as seguintes subcategorias:

- Inovação para o Setor Empresarial;
- Inovação para o Setor Público.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

#### **III – Profissional de Comunicação**

Destinada a profissionais de comunicação que atuem no jornalismo científico no Brasil, e possuam comprovação de vínculo ou prestação de serviços, conforme previsto no edital

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

nacional. Esta categoria não possui subcategorias, devendo o(a) candidato(a) indicar um único meio de veiculação do material jornalístico submetido, entre: mídia impressa, internet, telejornalismo ou rádio.

#### **4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

4.1. Serão consideradas admissíveis as indicações de pessoas físicas, de forma individual, que se enquadrem nas categorias e subcategorias previstas neste edital e detalhadas no item 3 do Edital nº 01/2025 – Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Niède Guidon (5ª Edição).

4.2. A avaliação da admissibilidade terá caráter eliminatório e considerará o correto e completo preenchimento do formulário de indicação, bem como a conformidade com todos os requisitos, condições e critérios estabelecidos neste edital e no edital nacional do Prêmio CONFAP.

4.3. Nas categorias Pesquisador(a) Destaque e Pesquisador(a) Inovador(a), poderão ser indicados(as) pesquisadores(as):

- a) com título de Doutor(a) obtido há mais de 5 (cinco) anos até a data de encerramento das inscrições;
- b) residentes e atuantes no Estado de Pernambuco;
- c) com vínculo empregatício, funcional ou contratual ativo, ou na condição de aposentado(a) ainda em atividade, junto Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), e/ou Sociedades/Academias Científicas sediadas em Pernambuco;
- d) preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, nas modalidades PQ e/ou DT 1 ou A/B.

4.4. Na categoria Profissional de Comunicação, poderão ser indicados(as) profissionais com atuação no jornalismo científico no Brasil, desde que:

- a) comprovem atividade laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho, prestação de serviços e/ou declaração;
- b) apresentem contribuições relevantes para a disseminação de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por meio de mídia impressa, internet, telejornalismo ou rádio;
- c) possuam vínculo institucional no Estado de Pernambuco.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

4.5. As indicações deverão ser realizadas exclusivamente por representante máximo(a) ou representante legal de instituições sediadas no Estado de Pernambuco com atuação em ciência, tecnologia e inovação, tais como Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), e/ou Sociedades/Academias Científicas sediadas em Pernambuco.

4.6. Cada instituição poderá indicar apenas um(a) candidato(a) por categoria ou subcategoria, conforme aplicável, sendo vedada a indicação de candidatos já premiados em etapas anteriores, ou de um mesmo nome para mais de uma categoria ou subcategoria.

4.7. Não é obrigatório que a instituição apresente indicações para todas as categorias ou subcategorias previstas neste edital.

4.8. As indicações deverão ser devidamente fundamentadas, com base em indicadores, informações e evidências objetivas, apresentadas de forma clara, concisa e precisa, conforme os formulários de submissão disponíveis no item 6 deste edital.

4.9. Todas as categorias permitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ou contratual ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional em instituições de ensino de ciência, pesquisa e inovação (ICT) estabelecidas no Brasil, ou ainda, que comprovem atuação laboral ativa, por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços e/ou declaração.

4.10. É vedada a indicação de membros do Conselho Superior ou Diretorias da FACEPE;

4.11. Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

## **5. DAS INDICAÇÕES PELAS ICTs, IES e Sociedades/Academias Científicas**

5.1. As indicações deverão ser precedidas de processo interno de seleção conduzido pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES), e/ou Sociedades/Academias Científicas sediadas em Pernambuco, fundamentado no mérito acadêmico, científico, tecnológico, inovador ou profissional dos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.2. Para fins da seleção interna, cada ICT deverá assegurar a observância dos princípios da imparcialidade, transparência e integridade, sendo facultada a constituição de comissão interna de avaliação.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

5.3. Concluída a análise interna, cada IES ou ICT poderá indicar **apenas um(a) candidato(a)** por categoria ou subcategoria, formalizando a indicação por meio do preenchimento dos formulários previstos no item 6 deste Edital.

**6. DAS SUBMISSÕES DAS INDICAÇÕES PELAS IES/ ICTs/Sociedades/Academias Científicas À FACEPE**

6.1. As indicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário (Google Forms), mediante preenchimento do formulário eletrônico específico do Prêmio FACEPE de CT&I 2025, que é compatível com o formulário do prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Niède Guidon (5ª Edição), dentro do prazo previsto no cronograma.

6.2. A submissão ocorrerá através de formulário específico, conforme a categoria:

a) Pesquisador(a) Destaque

- i. [Ciências exatas](#)
- ii. [Ciências da Vida](#)
- iii. [Ciências Humanas](#)

a.1) No formulário de cada subcategoria constará a descrição da trajetória profissional e das principais contribuições científicas, tecnológicas e/ou de inovação. Em cada campo descritivo, serão aceitos **até 5.000** caracteres.

a.2) Deverá ser anexado em campo obrigatório no formulário, o ofício institucional de indicação (em formato PDF), nomeando o candidato e a subcategoria concorrida, assinado pelo(a) representante máximo(a) ou representante legal da ICT, IES ou Sociedade Científica.

b) Pesquisador(a) Inovador(a)

- i. [Inovação para o Setor Empresarial](#)
- ii. [Inovação para o Setor Público](#)

b.1) No formulário específico de cada subcategoria constará a descrição da trajetória profissional e comprovação de inovações, incluindo, quando aplicável, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, criação de startups e/ou contribuições para políticas públicas. Em cada campo descritivo, serão aceitos **até 5.000** caracteres.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

b.2) Deverá ser anexado em campo obrigatório no formulário, o ofício institucional de indicação (em formato PDF), nomeando o candidato e a subcategoria concorrida, assinado pelo(a) representante máximo(a) da ICT, IES ou Sociedade Científica.

b.3) Deverá inserir pelo menos 01 (um) dos anexos solicitados no formulário de cada subcategoria:

Anexo 1 - Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica, ou outro ativo de PI no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador.

Anexo 2 - Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

Anexo 3 - Comprovante de contribuição do(a) candidato(a) para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público (disponível apenas para a subcategoria “Inovação para o Setor Público”)

c) Profissional de Comunicação

c.1) [Formulário específico](#) com descrição da trajetória profissional. Em cada campo descritivo, serão aceitos **até** 5.000 caracteres;

c.2) Deverão ser anexados ao Formulário, os seguintes documentos:

- Ofício institucional de indicação, nomeando o candidato e a categoria concorrida, assinado pelo(a) representante máximo(a) da ICT, IES ou Sociedade Científica (anexo obrigatório).
- Comprovação de veiculação e autoria do material jornalístico, por meio de declaração assinada por órgão de imprensa (anexo 1 do formulário - obrigatório);
- Comprovação de ser um(a) profissional de Comunicação por meio da apresentação de documentos como registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração (anexo 2 do formulário - obrigatório);
- Material jornalístico (arquivo em PDF único ou link), conforme o meio de veiculação selecionado em formulário, inserir no anexo a), b) ou c).

6.3. Para todas as categorias e subcategorias, deverá ser informado o link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da instituição proponente, sendo passíveis de desclassificação as indicações com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

6.5. Serão aceitos apenas documentos com assinatura digital certificada ou assinaturas manuscritas devidamente digitalizadas, sendo vedadas assinaturas manipuladas.

6.6. Indicações não concluídas ou enviadas fora do prazo estabelecido no item 11.1 ou em desacordo com este Edital serão automaticamente desclassificadas. A FACEPE não se responsabiliza por falhas técnicas no sistema.

6.7. A submissão da indicação implica aceitação integral deste Edital e do Edital nº 01/2025 do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Niède Guidon (5ª Edição).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. As indicações serão avaliadas pelo Comitê Técnico-Científico, de acordo com critérios específicos, atribuindo notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme estabelecido no item 8.1. do Edital Nacional (ver tabela abaixo):

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESO
Pesquisador Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	3

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

OBS: para o julgamento na categoria Pesquisador destaque, serão consideradas as especificidades de sua subcategoria (área de conhecimento).

## 8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO PELA FACEPE

8.1. As indicações encaminhadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e/ou Sociedades/Academias Científicas de Pernambuco serão avaliadas por Comitê(s) Técnico-Científico(s) instituído(s) pela Diretoria da FACEPE.

8.1.1. Serão constituídos três Comitês de Avaliação, correspondentes às categorias previstas neste Edital. A Diretoria Executiva da FACEPE, composta pela Diretoria Científica, Diretoria de Inovação e Diretoria-Presidência, integrará todos os Comitês de Avaliação.

a) O Comitê de Avaliação do **Pesquisador(a) de Destaque** será composto, adicionalmente, por três pesquisadores(as) de notório saber na área de ciência e tecnologia, sediados no Estado de Pernambuco, e por um(a) pesquisador(a) de notório saber, sediado(a) fora do Estado de Pernambuco.

b) O Comitê de Avaliação do **Pesquisador(a) Inovador(a)** contará, adicionalmente, com dois pesquisadores(as) de notório saber na área de inovação, sediados no Estado de Pernambuco, e um(a) pesquisador(a) de notório saber na área, sediado(a) fora do Estado de Pernambuco.

c) O Comitê de Avaliação do **Profissional de Comunicação** será composto, adicionalmente, por dois profissionais de reconhecida experiência em comunicação científica, sediados no Estado de Pernambuco, e por um(a) profissional com a mesma qualificação, sediado(a) fora do Estado de Pernambuco.

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

- 8.1.2. Os Comitês de Avaliação não poderão incluir membros com parentesco, vínculo ou qualquer relação que caracterize conflito de interesses, em observância aos princípios da imparcialidade e da moralidade.
- 8.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações e nos formulários submetidos pelas instituições proponentes, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 deste Edital.
- 8.3. Ao final do processo avaliativo, o(s) Comitê(s) Técnico-Científico(s) classificará(ão) as candidaturas por categoria e, quando aplicável, por subcategoria, conforme a pontuação obtida e os quantitativos definidos neste Edital.
- 8.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação nos critérios de maior peso;
- b) maior tempo de atuação profissional na área;
- c) persistindo o empate, decisão do Comitê Técnico-Científico, por maioria.

- 8.5. Os(as) candidatos(as) premiados em cada categoria ou subcategoria com o Prêmio FACEPE de CT&I 2025 serão indicados pela FACEPE para concorrer à Etapa Nacional da 5ª edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professora Niède Guidon, conforme o edital vigente do CONFAP.

## **9. PREMIAÇÃO**

A premiação da etapa estadual será realizada em cerimônia oficial, ocasião em que os(as) contemplados(as) receberão placa e certificado de reconhecimento. Aos(as) premiados(as) na etapa estadual, e que automaticamente concorrem para a etapa nacional, serão concedidos um Auxílio à Participação em Eventos Científicos no País (ACP), nos termos das normas da FACEPE, destinado a custear sua participação na cerimônia de premiação nacional, se finalistas.

## **10. RECURSOS**

- 10.1. Será assegurado o direito de interposição de recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, por meio de envio formal através do e-mail [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br). O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação clara e objetiva dos pontos a serem reconsiderados.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**EDITAL N° 02/2026-FACEPE**  
**PRÊMIO FACEPE/CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

---

**11.1** Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Lançamento do Edital	03/02/2026
Limite para envio dos nomes dos indicados para a FACEPE	Até 23h59 de 06/03/2026
Avaliação e divulgação dos resultados pela Comissão da FACEPE	até 27 de março
Prazo recursal do resultado preliminar	cinco dias corridos
Homologação do resultado final	a partir de 10 de abril
Indicação dos indicados para o CONFAP	até dia 30 de abril

**11.2** Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico a ser indicado pela FACEPE, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**11.3** A FACEPE poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.4** A participação neste processo seletivo implica a autorização para uso de imagem, nome e voz dos(as) indicados(as), exclusivamente para fins institucionais, científicos e de divulgação das ações da FACEPE e do CONFAP, sem ônus para a Fundação.

**11.6** A lista dos(as) vencedores (as) das 3º e 4º Edições da Etapa Estadual do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação podem ser encontradas em:  
<https://www.facepe.br/premios/>

**11.5** A lista dos(as) candidatos(as) finalistas das 3º e 4º Edições da Etapa Nacional do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia & Inovação podem ser encontradas em: [Prêmio CONFAP \(3ª Edição\)](#) e [Prêmio CONFAP \(4ª Edição\)](#).

**11.7** A Diretoria da FACEPE reserva-se ao direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
 Diretora Presidente

**Flávia Lucena**  
 Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
 Diretor de Inovação